



TERMO DE REFERÊNCIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (AQUISIÇÃO/SERVIÇOS)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE- DESO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº,/2026

1. DO OBJETO:

Contratação da CODERSE – Companhia de Desenvolvimento Regional de Sergipe especializada para a prestação de serviços de complementação de volume de água do manancial, que atenderá a cidade de Canindé de São Francisco, no interior do Estado.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Em virtude da necessidade da complementação de volume de água do manancial que atende a cidade de Canindé de São Francisco, faz-se necessária a utilização do perímetro irrigado dessa região.

Esse sistema é gerenciado pela CODERSE – Companhia de Desenvolvimento Regional de Sergipe, e por não existir alternativas para complementação no sistema produtivo em epígrafe, necessita-se contratualizar a retirada desse volume, junto a empresa responsável, visto que a paralisação, mesmo que temporária, dessas operações, acarretaria o desabastecimento parcial e/ou total em algumas regiões.

3. FINALIDADE

O presente Termo de Referência tem por finalidade formalizar e disciplinar a relacionamento com vistas ao fornecimento de água bruta pela CODERSE, para os Projetos **CALIFORNIA**, conforme definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**.

4. JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Sobre o preço, informamos que os valores foram propostos pela CODERSE e aceitos pela DESO, tendo em vista os valores do último contrato firmado entre as partes.



5. PRAZOS

O prazo contratual será de 12 meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado por ser de caráter contínuo.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;

6.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido;

6.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de referência e seus anexos;

6.5. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessária;

6.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



8. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Não é aplicado.

10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

Não é aplicado.

11. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada da documentação exigida para quitação.

Nenhum pagamento será efetuado a empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da contratada, o prazo de até 30(trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 — A contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10(dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

12.1.1 – Advertência;

12.1.2 – Multa moratória;

12.1.3 – Multa compensatória;

12.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos:

12.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



12.2 - As sanções constantes no subitem 12.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

12.3 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

12.3.1— Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

12.3.2- Não mantiver proposta, injustificadamente;

12.3.3- Comportar-se de modo inidôneo;

12.3.4— Fizer declaração falsa;

12.3.5— Cometer fraude fiscal;

12.3.6- Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

12.4 São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

12.5- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.6 - A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contratos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

12.7 - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I — No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente de 5% do valor total do contrato;

II - No caso de *inexecução* parcial, *incidirá multa na razão de 20% sobre o valor da parcela não executada*;

III - No caso de *inexecução* total, *incidirá multa na razão de 30 % sobre o saldo remanescente do contrato*;

IV - nos demais casos de atraso, *incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso*.

12.8 - Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a



referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

12.9 - A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

12.10 - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

13. DA PROPOSTA DE PREÇOS

O licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas no Termo de referência, o atendimento dos seguintes requisitos:

Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, treinamento, garantia, montagem e instalação e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;

Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como: IPI e demais impostos, encargos sociais, seguros, taxas, tributos diretos e *indiretos* incidentes sobre o *fornecimento* dos materiais;

14 - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Preços reajustáveis pelo Índice do IPCA, 12 meses após a assinatura da proposta.

ARACAJU, 09 de junho de 2026

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: QU3I-QZJS-D9OL-TPN1



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/08/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

● JENIVAL SILVA LIMA 10/06/2026 10:50:06 (Certificado Digital)



COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: 2791/2026-DESO, Datada de: 10/06/2026.

Unidade: ASSESSORIA TÉCNICA DE PRODUÇÃO E QUALIDADE - DESO

Assunto: Solicitação de Inexigibilidade de Licitação

Página 1 de 2

DE: SPRO

PARA: DPRQ

Solicitamos a aprovação desta inexigibilidade respaldado no REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA DESO.

OBJETIVO:

Contratação da CODERSE - Companhia de Desenvolvimento Regional de Sergipe especializada para a prestação de serviços de complementação de volume de água dos mananciais, que atenderá pontuadas cidades do Interior do Estado.

FONTE DE RECURSOS: Próprios.

FIRMA CONVIDADA / PREÇOS PROPOSTOS:

CODERSE: Para Perímetro Califórnia = R\$ 203.287,69

VALOR TOTAL DA DESPESA A AUTORIZAR:

R\$ 203.287,69

PRAZO CONTRATUAL: 12 MESES (CONTRATO DE NATUREZA CONTÍNUA).

JUSTIFICATIVA: